



## Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.  
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

### Lei Complementar nº 118/2017

*Altera a Lei Complementar Nº 038.2008 e dá outras providências.*

Altera a Lei Complementar 038/2008 e dá outras providências.

**Art. 1º** O dispositivo previsto no inciso I do Art. 3º da Lei Complementar 038/ 2008 passa a Vigorar com a seguinte alteração:

#### **I - Auditor Fiscal – Nível Superior:**

Compete á execução das tarefas relacionadas à fiscalização e auditoria tributária, ao atendimento e orientação aos contribuintes sobre a aplicação da legislação tributária e no apoio as atividades de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Finanças, **lançamento de créditos tributários**, emissão de autos de infração e notificações referentes a essas atribuições, bem como análise de processos administrativos, acompanhamento de processos judiciais e administrativos, prestação de atos normativos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 21 de Março de 2017.

Dr. Marcelo de Araujo Ascoli  
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 30/08/2019

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em  
Diário Oficial do dia 24/03/2017. Edição 1814*

Sidrolândia/MS, 21 de Março de 2017.